

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00304/2021-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E  
 A EMPRESA FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,  
 CNPJ Nº 26.743.365/0001-08, CONFORME DISCRIMINADO  
 NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Termo Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.743.365/0001-08, estabelecida na Rua Enilson Ribeiro Crispim, Nº 1270, Loteamento Tropical, São João do Rio do Peixe - PB, representada pelo Senhor João Evangelista Filho, CPF nº 078.784.264-81 e RG nº 54.345.609-2 SSP-SP, administrador não sócio, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Dias Neto, S/Nº, Centro, Triunfo-PB, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Justificativa Técnica do Setor de Engenharia, a aceitação e autorização pelo Senhor Prefeito Municipal, encaminhamento jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

**RESOLVEM** as partes, com fulcro no que é facultado pelo artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na Zona Urbana do Município de São José de Piranhas-PB.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Com o objetivo de alterar o contrato inicial atual acrescentando ao **Lote 1**: O percentual de 13,49% (Treze vírgula quarenta e nove por cento) no montante de R\$ 97.110,04 (Noventa e sete mil, cento e dez reais e

quatro centavos), o valor atual do Lote 1 passa de R\$ 720.030,39 (Setecentos e vinte mil, trinta reais e trinta e nove centavos) para R\$ R\$ 817.140,43 (Oitocentos e dezessete mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos). E acrescentar ao **Lote 2**: O percentual de 16,88% (Dezesseis vírgula oitenta e oito por cento) no montante de R\$ 115.235,65 (Cento e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o valor atual do Lote 2 passa de R\$ 682.551,53 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 797.787,18 (Setecentos e dezenove mil, duzentos e dois reais e oito centavos). **Assim, o valor total atual do contrato, incluindo os lotes 1, 2, e 3 passa de R\$ 1.723.641,86 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 1.935.987,55 (Um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

### 4.0. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

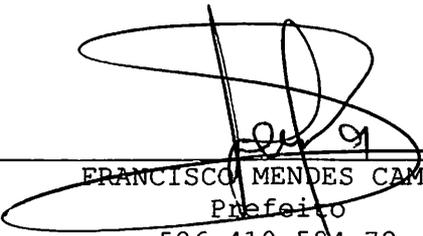
4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

### 5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

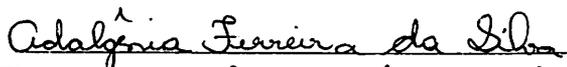
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

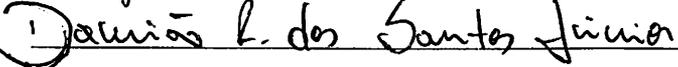
São José de Piranhas - PB, 24 de Fevereiro de 2022.

  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito  
526.410.584-72

  
FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 18.578.731/0001-84  
João Evangelista Filho  
CPF nº 078.784.264-81  
Contratada

Testemunhas:

  
Adalgia Ferreira da Silva  
CPF: 033.067.286-38

  
Damião L. dos Santos Junior  
CPF: 02.159.174-90